

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 033/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMX

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	KEYTE CARNEIRO DA MOTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA , para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Fazendária do município de Xinguara- PA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/PMX**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMX**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**, para atender as necessidades

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

da Secretaria de Gestão Fazendária do município de Xinguara- PA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Unidade de Controle Interno do Município, além de todo o processo de Inexigibilidade, já com o parecer do CI**, os seguintes documentos para análise:

- 1) Extrato de Inexigibilidade, datado do dia 06/02/2025;
- 2) Publicações da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios, em 10/02/2025 e, publicações no Mural de Licitações do TCM.;
- 3) Autorização do Gestor para a Contratação da empresa **S M HUIDA**, CNPJ nº 83.666.610/0001-56;
- 4) Contrato Administrativo nº 010/2025/PMX, datado de 07/02/2025;
- 5) Extrato do Contrato Administrativo nº 010/2025/PMX

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMX**, consta o **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa, para a formulação do Contrato Administrativo**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada pelo Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, e a empresa **S M HUIDA**, inscrita sob CNPJ nº 83.666.610/0001-56, estabelecida na Av.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

dos Estados, nº 508, nº 580, Loja 02, Centro, Tucumã – PA, Cep: 68.385-000, E-mail: sm.huida@bol.com.br, Telefone: (63) 9219-1411/ (63) 3215-4828, neste ato representada por seu sócio, o senhor **SILVIO MARCOS HUIDA**, inscrito no CPF sob o nº 400.170.362-91, residente e domiciliado na Arso 33, Rua 005, Quadra 03, Lote 10, na cidade Palmas/TO, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), importando valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O **Controle Interno do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/PMX**, decorrente da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMX**, encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pela empresa contratada, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 17 de fevereiro de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025